

**LEI PAULO GUSTAVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**

**ANEXO 2 – Declaração de Representante do Grupo/Coletivo**

*Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

Nome do Grupo/ Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

Nome do Representante do Grupo/ Coletivo: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	ASSINATURA

Santa Rita do Passa Quatro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.